



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária

Termo de Referência

1 – Objeto: Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos de apoio à produção agropecuária, para a Patrulha Mecanizada Municipal, visando a efetivação do desenvolvimento regional produtivo.

Convênio de nº 945072/2023

Prazo da Vigência: 19/12/2026

Prazo Prestação de Conta: 19/02/2027

2 – Descrição Detalhada:

Código CATMAT	Descrição do item	Quantidade
463162	01 Grade Niveladora - Quantidade de discos: mínimo 28 un; Largura corte: aproximadamente 1750mm; Profundidade corte: 150 a 180mm; Características adicionais: controle remoto e rodas acionadas por pistão hidra. Potência mínima requerida trator: 75HP; Tipo engate: Arrasto; Estrutura: Vigas tubulares; Diâmetro disco: mínimo 20 pol; Espaçamento: aproximadamente 235mm.	1
479322	Distribuidor calcário - Material: Chapa aço; Capacidade:7.000 kg; Quantidade Pneu:4 un; Aplicação: agricultura; Tipo: com esteira de aço moldado; Largura 800 mm, Rotação:540 Rpm; Características adicionais: acionamento tratorizado, defletor interno removível	1



3 – Justificativa da contratação: A aquisição de uma grade niveladora e distribuidor de calcário se faz necessária para atender às demandas de preparo e manutenção do solo, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas realizadas pelo município/entidade. Os equipamentos são fundamentais para a uniformização do terreno, incorporação de resíduos vegetais, correção de irregularidades do solo e preparo adequado para o plantio. Atualmente, a inexistência ou insuficiência desses equipamentos tem gerado dificuldades operacionais, atrasos nos serviços e aumento de custos com a contratação de serviços terceirizados. A compra da grade niveladora permitirá maior agilidade, eficiência e economia, além de possibilitar o atendimento direto aos produtores rurais, fortalecendo a produção agrícola local e o distribuidor de calcário é indispensável para a correção da acidez do solo, promovendo a elevação da produtividade das culturas e garantindo a sustentabilidade das áreas de cultivo. Ressalta-se ainda que o uso da grade niveladora contribui para a melhoria da produtividade, conservação do solo e melhor aproveitamento das áreas cultiváveis, alinhando-se às políticas de incentivo ao desenvolvimento rural e ao uso racional dos recursos públicos. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos referidos equipamentos, considerando sua importância operacional, econômica e social, bem como o benefício direto às atividades agrícolas e à comunidade atendida. Com isso, haverá o incentivo à produção de alimentos, à geração de renda no campo e ao fortalecimento do setor agrícola municipal, contribuindo também para a fixação das famílias rurais em suas propriedades. Desta forma, a contratação destes equipamentos é uma ação essencial para a melhoria das condições de trabalho dos agricultores, o incremento da produtividade agrícola e a promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural. Essa aquisição será referente ao convênio de nº 945072/2023, conforme documentação em anexo.

Considerando que o Processo Administrativo nº 3669/2025, apensado ao Processo nº 4912/2025, foi declarado fracassado em razão de o valor médio estimado encontrar-se abaixo dos preços praticados pelas empresas participantes do pregão eletrônico, restou inviabilizada a contratação nas condições inicialmente estabelecidas. Diante desse cenário, torna-se necessária a reabertura do processo licitatório, com a devida atualização da estimativa de preços, visando assegurar a competitividade do certame, ampliar a participação de fornecedores e viabilizar a contratação pretendida, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público, nos termos da legislação vigente.

4 – Forma, Prazo e Local:

4.1 - A entrega dos equipamentos agrícolas deverá ser realizada de forma presencial e direta, com transporte e descarregamento por conta da empresa fornecedora, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária

acompanhada por nota fiscal eletrônica, manual de uso (quando aplicável) e termo de garantia.

4.2 - O equipamento deverá ser entregues no endereço listados no item 4.3, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 - O bem deverá ser entregue na sede do órgão, no endereço RS 401 KLM 18, Charqueadas-RS, Campo Municipal de Eventos (Rodeio). No horário das 08 horas às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00, de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados).

5 – Critérios de Recebimento do Objeto:

5.1 – O material será recebidos na Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidaria:

- a) Provisoriamente, 15 Dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 Dias do recebimento provisório.

5.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 – Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1 – Gestor do Contrato: Ronaldo Machado de Souza, Secretário Municipal da Agricultura e Economia Solidaria, Matrícula nº 29175.

6.1.2 – Fiscal do Contrato: Valmir da Silva, Operador de Máquina, matrícula nº 28792.



6.2 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7 – Amostra: Não será solicitada amostra nesta contratação.

8 – Realização de vistoria: Não será necessária vistoria nesta contratação.

9 – Garantia dos Produtos:

9.1 - A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2 – A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pelo contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária

10 – Da Assistência Técnica:

10.1.1 - Em acordo com os manuais e a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

10.1.2 - Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos Problemas apresentados;

10.1.3 - A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada na RS 401 KLM 18 – Campo Municipal de Eventos – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

10.1.4 - Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

10.1.5 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8.078/1990.

10.1.6 - Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

11 – Documentação:

11.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado;

12 – Garantia Contratual: Não será exigida nesta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Economia Solidária

13 – Prazo de vigência do contrato:

13.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

14 – Dotação Orçamentária:

Órgão:	17	SEC MUN AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	605	ABASTECIMENTO
Programa	112	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade:	2051	INCENTIVO A PRODUÇÃO
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Charqueadas, 17 de março de 2026.

Ronaldo Machado de Souza

Matrícula nº 29175

Secretário Municipal da Agricultura e Economia Solidaria

Josielen Pereira dos Santos

Assessor de Governo

matrícula 38223

Responsável pelo preenchimento do termo de referência